

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação Ato 196/2019

Edital de Pregão Eletrônico - PE 01/2024-CEASA/DF**Processo Administrativo nº 00071-00000249/2023-31**

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no dia 06 de fevereiro de 2024 e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020, além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br.

Recebimento das Propostas: a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia 06 de fevereiro de 2024.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de

Brasília/DF

Valor estimado da contratação: R\$ 9.403.609,09 (nove milhões, quatrocentos e três mil seiscientos e nove reais e nove centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.202

Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.6978

Projeto / Atividade / Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Grupo de Despesa: 33

Esfera: 4

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.**E-mail para contato:** licitacoes@ceasa.df.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal Comprasnet e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

SUMÁRIO[CAPÍTULO I – OBJETO](#)[CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)[CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS](#)[CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO](#)[CAPÍTULO V - PRAZOS](#)[CAPÍTULO VI - PREÇOS](#)[CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS](#)[CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)[CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)[CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)[CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)[CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO](#)[CAPÍTULO XIII – RECURSOS](#)[CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)[CAPÍTULO XV – CONTRATO](#)[CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)[CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)[CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)

[CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO](#)

[CAPÍTULO XX – GARANTIAS](#)

[CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)

[CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CAPÍTULO XXIV – FORO](#)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS

[ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO](#)

1. CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada, em no mínimo 50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e Gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE** para suprimento de energia elétrica desta CEASA/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

III. é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

IV. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

V. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

VII. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

VIII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

IX. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

X. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XI. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XII. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XIII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

XIV. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEASA/DF;

b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Distrito Federal.

2.8. Microempresa e empresa de pequeno porte:

2.8.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei no 4.611/11.

2.8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.8.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.8.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.8.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1. a 3.7 deste Edital.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que atendidos os dispositivos legais vigentes.

5.2. O prazo de fornecimento é de 58 (cinquenta e oito) meses a partir do início do suprimento.

5.3. A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.4. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.

5.5. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.6. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

6. CAPÍTULO VI – PREÇOS

6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

7. CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá conter, ainda:

7.2.a. O Valor Total da proposta de preços em termos de menor preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

7.2.a.1. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;

7.2.a.2. A proposta deverá conter dados contemplando detalhamento do preço ofertado pelo licitante;

7.2.a.3. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato;

7.2.a.4. A proposta deverá conter além do detalhamento ora já solicitado, terá que trazer em quadro uma tabela separada a simulação do custo efetivo total a ser pago por esta CEASA-DF, referente ao montante de energia consumida, objeto escopo deste edital, acrescida das parcelas de responsabilidade da distribuidora (demanda ponta e fora ponta, encargos setoriais, impostos, etc) de modo que possa apresentar de forma clara o valor total que, em tese, será pago por esta CEASA-DF;

7.2.a.5. Para atendimento ao item anterior, cito, 7.2.a.4., considerar a demanda contratada com os seguintes valores: DEMANDA PONTA:900 kW, DEMANDA FORA PONTA: 1300kW.

7.3. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.4. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

8. CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.3.b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9. CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

a. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;

b. A especificação detalhada do item licitado;

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.8.1. Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- 9.10. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.
- 10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Total.
- 10.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 10.3.a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 10.3.b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- 10.3.c. Não enviar as planilhas solicitadas;
- 10.3.d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 10.3.d.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 10.3.e. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado para a contratação.
- 10.3.f. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 10.3.g. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 10.6. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 10.7. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexa-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 10.8. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo do item 10.6 acima.
- 10.9. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 13 deste edital.
- 10.10. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".
- 10.11. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link "Consultar". A função de "enviar anexo" do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação" ou no procedimento de "Recusar proposta" (do fornecedor convocado). A opção de "Convocar Anexo", para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.
- 10.12. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar Anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar Anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento.
- 10.13. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:
- 11.2.a. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 11.2.b. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;
- 11.2.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

11.3.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.3.b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

11.3.c.1. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

11.3.c.2. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas "c1" e "c2" acima.

11.3.d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

11.3.e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

11.3.f.1. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e

11.3.f.2. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 925/Caixa, de 29/07/2021.

Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

11.4.a. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

11.4.b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

11.4.b.1. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);

11.4.b.2. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4.b.3. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

11.4.c. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC)$$

$$SG = AT / (PC + P-ÑC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Obs: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

11.5.a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.5.b. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6. **Qualificação Técnica;**

11.6.a. Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

11.6.b. Comprovação de autorização da ANEEL para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com despacho da ANEEL válido, autorizando a empresa a comercializar energia.

11.6.c. Comprovar por meio da disponibilização dos Relatórios da CCEE a Comercialização de Energia Elétrica de portfólio próprio ou de terceiros pelo período contínuo de, no mínimo 29 (vinte e nove) meses e que o fornecimento comprovado seja de 50% em referência ao montante de fornecimento citado no ANEXO I, Item II, "CRONOGRAMA TOTAL DE FORNECIMENTO – PREVISÃO", do Termo de Referência.

11.6.d. Apresentar comprovação de Lastro de Energia, na forma de capacidade geradora de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de geradores) ou de contratos de compra de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de comercializadores) para o período de atendimento e quantidades em MW médios capacidade de **100%** da quantidade de energia ofertada neste Termo de Referência, mediante o preenchimento do ANEXO III - Declaração de Lastro de Compra de Energia Incentivada e ou do ANEXO IV – Informações do Parque Gerador Próprio.

11.6.e. Apresentação de atestados emitidos por empresas consumidoras de energia livre, comprovando que o PROPONENTE efetuou fornecimento de energia incentivada 50% pelo prazo de, pelo menos, 29 (vinte e nove) meses, em volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da pretendida contratação e flexibilidades similares ao objeto desta contratação;

11.6.f. Os atestados apresentados, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da empresa consumidora;

- II - razão social e endereço completo da empresa emissora;
- III - indicação precisa do CNPJ;
- IV - informação do local e data de expedição;
- V - tipo de energia fornecida;
- VI - volume contratado;
- VII - flexibilidades contratuais;
- VIII - submercado de fornecimento;
- IX - data de início e término do fornecimento;
- X - nome, telefone e e-mail de pessoa para contato.

11.6.g. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente datados e assinados.

11.7. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados o documento.

11.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

11.9. Declaração formal de que a equipe responsável para a gestão e fiscalização da execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.10. Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

11.11. Os licitantes deverão atender as exigências técnica exigida elencadas no Termo de Referência contido no anexo deste Edital.

11.12. SICAF

11.12.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SicaF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da Lei 13.303/2016.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro "on-line" no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar:

11.13.a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.13.b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

11.13.b.1. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

11.13.c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.13.d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.13.e. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

11.13.f. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os "Dados para elaboração do Contrato", conforme modelo constante do edital.

11.14. Poderes de Representação

11.14.a. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

11.14.a.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

11.14.a.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

11.14.a.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

11.14.a.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

11.15. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

11.16. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

11.17. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 11 do edital.

11.18. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada.

12. CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8. Reabertura da sessão pública.

12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), poderão ser enviados pelo sistema Comprasnet. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6. A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser posteriormente encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

-O número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.8. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou propor a revogação deste Pregão.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

4. As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13. CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2. deste Edital.

14.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8- Reabertura da Sessão Pública.

15. CAPÍTULO XV – CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

15.3. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

15.4. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

15.7. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

16. CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

16.2. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

16.3. Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, quanto for o caso, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.

16.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.5. Indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome e telefone do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato.

17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

17.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

17.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

18. CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

19. CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Obs: Toda a documentação a que se refere o item 19 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

19.2. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.

19.3. Excluem-se das disposições deste item:

19.3.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;

19.3.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

19.2.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

19.3. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

19.4. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,

III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Obs

- 1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.
- 3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

19.5. Atualização Monetária

19.5.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**.

19.6. Reajustamento de Preços

19.6.1. Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrealizáveis de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 2º, da lei 10.192/01.

19.6.2. Ultrapassada a periodicidade de um ano de fornecimento, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.6.3. O reajuste poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como data-base a data de apresentação da proposta. Destacou que a metodologia utilizada no contrato para o reajuste encontra-se prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

20. CAPÍTULO XX – GARANTIAS

20.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

20.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O edital da licitação pela modalidade do pregão estabelecerá as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

- a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

21.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

21.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para atuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

21.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

21.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

22. CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

22.3. Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.5. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

23. CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.4. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.5. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.6. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.7. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.8. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.9. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.10. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.11. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. CAPÍTULO XXIV – FORO

24.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 16 de janeiro de 2024.

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

(Ato nº 139 de 19 de julho de 2023)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada, em no mínimo 50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e Gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE** para suprimento de energia elétrica desta CEASA/DF.

1.2.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa mitigar as custas oriundas da aquisição de energia elétrica, visto que hoje é uma das maiores custas dentro desta CEASA/DF. Sendo assim, após estudos de viabilidade realizados, temos que a migração do Ambiente de Contratação Regulada – ACR para o Ambiente de Contratação Livre - ACL trará uma redução significativa nos custos de energia elétrica sem que haja prejuízos na qualidade do fornecimento de energia elétrica e, ainda por ser tratar de contratação de energia elétrica de fontes de energias renováveis contribuiremos, assim, para a redução de emissão de carbono na atmosfera consoante as metas governamentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada** em no mínimo **50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e gestão junto a CCEE**, para suprimento desta CEASA/DF, localizada no Centro de Gravidade do **Submercado Sudeste/Centro Oeste**, na modalidade **Menor Preço Unitário (R\$/MWh)**, no montante médio, perfil de consumo, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência e condições descritas.

3.2. Os montantes mensais de Energia Contratada, expressos em MW médio, definidos no Termo de Referência poderão variar, positivamente ou negativamente, sem prejuízo do objeto do contrato e incidências de taxas, multas ou qualquer imposto que assim couber.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação se dá por modalidade de **Pregão Eletrônico**, em conformidade da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações, pelo Decreto Distrital 35.592/2014, Lei 6112/2018, Decreto 40388/2020, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital no 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta CEASA-DF, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. Faz parte da presente contratação e devem ser integralmente cumpridas toda a legislação aplicável ao **fornecimento de montante energia elétrica de fonte incentivada, no Ambiente de Contratação Livre - ACL** e/ou às atividades a serem desempenhadas na execução do objeto em especial àquelas de natureza geral ou particular, oriundas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Operador Nacional do Sistema - ONS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ou de qualquer outro agente ou órgão regulador do sistema elétrico brasileiro com competência sobre a matéria.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO:

5.1. A contratada deverá:

5.1.1. Efetuar toda gestão junto a Comissão de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

5.1.2. Fornecer assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR para o novo contrato no âmbito do ACL;

5.1.3. Se responsabilizar pelos custos de adequação do sistema de Medição para Faturamento - SMF, se assim houver necessidade;

5.1.4. Realizar as adequações necessárias ao SMF em atendimento as exigências que porventura houver pelos órgãos competentes;

5.1.5. Fornecer informações ao cliente, contratante, mensalmente, referente emissão de relatórios gerenciais, de medição e faturamento;

5.1.6. Realizar intermediação junto aos órgãos do setor competente de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL;

5.1.7. Efetuar o registro do Contrato na CCEE por meio do sistema CliqCCEE, ou outro que venha a substituí-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário;

5.1.8. Demais demandas pertinentes ao fornecimento de energia elétrica e gestão junto a CCEE não previstas neste Termo de Referência e Edital.

5.1.9. Caso a energia contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da Compradora, a responsabilidade pela execução de preços de diferentes Submercados será da Contratada;

5.1.10. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais e encargos de transmissão, distribuição, conexão, perdas de distribuição, transmissão que porventura sejam devidas em face da disponibilização de energia elétrica contratada até o Centro de Gravidade, exceto os tributos de origem contratual com a Distribuidora local a título do "fio"/ CUSD.

6. LIMITES CONTRATUAIS DE FORNECIMENTO:

a) Sazonalização: Flat;

b) Flexibilidade Superior: +100%;

c) Flexibilidade Inferior: -100%;

7. DO LOTE

7.1. **LOTE ÚNICO** - Energia contratada do tipo incentivada 50%, em MWmédio, com ponto de entrega no centro de gravidade do **Submercado Sudeste/Centro Oeste**.

7.2. O item escopo desta contratação não se faz possível a divisão sendo que o fornecimento se dará em LOTE ÚNICO sem que haja prejuízos na contratação.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue, **nesta CEASA-DF**, localizado no **centro de gravidade do submercado Sudeste/CentroOeste**, através do registro da energia no sistema CLIQCCEE.

9. DESCRIÇÃO DA CEASA-DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A**9.1. DADOS GERAIS:**

- Razão Social: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.
- Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote nº 05 –
- CEP: 71208-900 –Brasília/DF
- Telefone: (61) 3363-1204 / (61) 3363-1225
- CNPJ: 00.314.310/0001-80
- Natureza Jurídica: 203-8 Sociedade de Economia Mista
- Site: www.ceasa.df.gov.br

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta meses) meses, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que atendidos os dispositivos legais vigentes.
- 10.2. o prazo de fornecimento é de 58 (cinquenta e oito) meses a partir do início do suprimento.

11. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

- 11.1. Vide Anexo II do Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade em suas esferas sociais e ambientais por se tratar de contratação de energia elétrica oriunda de fonte **100% renovável** que compactuam diretamente com as diretrizes mundiais de controle nas emissões de gases do efeito estufa.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:
- 13.1.1. Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 13.1.2. Comprovação de autorização da ANEEL para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com despacho da ANEEL válido, autorizando a empresa a comercializar energia.
- 13.1.3. Comprovar por meio da disponibilização dos Relatórios da CCEE a Comercialização de Energia Elétrica de portfólio próprio ou de terceiros pelo período contínuo de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, montante médio de energia 2 (duas) vezes o montante médio de fornecimento citado no ANEXO I, Item II, “CRONOGRAMA TOTAL DE FORNECIMENTO – PREVISÃO”, escopo deste Termo de Referência.
- 13.1.4. Apresentar comprovação de Lastro de Energia, na forma de capacidade geradora de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de geradores) ou de contratos de compra de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de comercializadores) para o período de atendimento e quantidades em MW médios capacidade de 100% da quantidade de energia ofertada neste Termo de Referência, mediante o preenchimento do ANEXO III - Declaração de Lastro de Compra de Energia Incentivada e ou do ANEXO IV – Informações do Parque Gerador Próprio.
- 13.2. Apresentação de atestado (s) emitidos por empresas consumidoras de energia livre, comprovando que o PROPONENTE efetuou fornecimento de energia incentivada 50% pelo prazo de, pelo menos, 29 (vinte e nove) meses, em volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da pretendida contratação e flexibilidades similares ao objeto desta contratação;
- 13.2.1. Os atestados apresentados, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 13.2.1.1. nome da empresa consumidora;
- 13.2.1.2. razão social e endereço completo da empresa emissora;
- 13.2.1.3. indicação precisa do CNPJ;
- 13.2.1.4. informação do local e data de expedição;
- 13.2.1.5. tipo de energia fornecida;
- 13.2.1.6. volume contratado;
- 13.2.1.7. flexibilidades contratuais;
- 13.2.1.8. submercado de fornecimento;
- 13.2.1.9. data de início e término do fornecimento;
- 13.2.1.10. nome, telefone e e-mail de pessoa para contato.
- 13.2.1.11. os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente datados e assinados.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

- 14.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
- 14.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, para o período de 58 (cinquenta e oito) meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.
- 14.3. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

14.4. Dos Índices de Liquidez

14.4.1. A boa situação financeira da licitante será analisada de forma objetiva, mediante cálculo de índices financeiros. Exige-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores de 1,0 (um).

14.4.1.1. Caso o Índice de Liquidez Corrente (ILC) seja menor de 1,0 (um) e maior ou igual de 0,9 (nove décimos) a licitante estará habilitada se comprovar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

14.5. Os índices financeiros serão operacionalizados de acordo com as seguintes regras e definições:**14.5.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

14.5.1.1. Indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) = \text{igual ou superior a } 1,0$$

14.5.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

14.5.2.1. Indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis até o curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$$

14.5.3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

14.5.3.1. Indica o quanto a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) = \text{igual ou superior a } 1,0$$

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

15.2. Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço de acordo com **ANEXO V** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

15.4. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

15.4.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;

15.4.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

15.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

15.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

15.5.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

15.5.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.5.6. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

15.5.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

15.5.9. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei no 8.212/91, e

15.5.10. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei no 8.036/90 e, em especial, Circular no 925/Caixa, de 29/07/2021.

15.5.11. Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nos itens “15.4.1” e “15.4.2”.

15.6. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

15.6.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

15.6.2. A validade da Certidão também será verificada on-line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**16.1. São obrigações da CONTRATADA:**

16.1.1. Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual e em outros itens deste Termo de Referência e na proposta apresentada, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATADA as seguintes:

16.1.1.1. Executar o fornecimento de energia elétrica conforme especificações desse Termo de Referência, do CONTRATO e do Edital, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.1.2. Proporcionar todo o suporte necessário à CONTRATANTE, concernente o objeto desse Termo de Referência.

16.1.1.3. Designar uma área de atendimento preposta responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE e ou com seu Representante CCEE, quando da assinatura do CONTRATO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços. Sempre que convocado, deve estar disponível

para contato via telefone durante o horário comercial e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do CONTRATO. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela CEASA-DF, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o suprimento contratado. Em situações não emergenciais poderá ser convocada reunião via videoconferência com antecedência de 72h.

- 16.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à CONTRATANTE.
- 16.1.1.6. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 16.1.1.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 16.1.1.8. Entregar juntamente com a Fatura mensal **relatório de comparação** entre o ACR, considerando as tarifas praticadas pela concessionária local, e ACL caso a contratante estivesse ainda no Mercado Cativo de Energia.
- 16.1.1.9. Realizar a fiscalização da TUSD.
- 16.1.1.10. Fornecer assessoria e condução, caso solicitado, a assuntos relacionados ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.
- 16.1.1.11. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do suprimento, de acordo com a conveniência dessa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 16.1.1.12. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos durante os prazos legais.
- 16.1.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no CONTRATO;
- 16.1.2. Todas as entregas da CONTRATADA devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais via e-mail.
- 16.1.3. Se responsabilizar pelo adequação do SMF, caso haja necessidade conforme já citado no item 5.0.1.3 e 5.0.1.4 deste Termo de Referência.
- 16.1.4. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, devendo indenizá-los ou restituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 16.1.5. Obter e manter válidas, durante o prazo de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações atinentes à execução do objeto.
- 16.1.6. Disponibilizar acesso a visita técnica, caso a contratada tenha em seu portfólio usinas próprias de geração de energia, por parte de funcionário previamente indicado pela contratante.
- 16.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**
 - 16.2.1. Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATANTE:
 - 16.2.1.1. fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados, incluindo toda a documentação necessária para migração e gestão dos contratos;
 - 16.2.1.2. disponibilizar o contrato de energia da unidade consumidora que a CONTRATANTE pretende migrar;
 - 16.2.1.3. disponibilizar os dados das faturas de energia para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios de viabilidade e ganhos com a migração ou sumário executivo;
 - 16.2.1.4. permitir livre e pleno acesso às equipes da CONTRATADA às unidades consumidoras da CONTRATANTE para adequação dos SMF desde que devidamente identificados e seguindo as normas vigentes;
 - 16.2.1.5. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 16.2.1.6. suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
 - 16.2.1.7. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente em datas estabelecidas em contrato após a Contratada emitir Nota Fiscal/DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) por Unidade de Consumo/Ponto de Medição contendo no mínimo a discriminação do consumo de energia, preço unitário da energia, impostos/tributos e valor total da nota fiscal.
- 17.2. Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário na praça de pagamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente sem quaisquer acréscimos moratórios.
- 17.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com os motivos da recusa, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 17.4. A devolução da nota fiscal/fatura e/ou documentos necessários não aprovada pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar o cumprimento do objeto contratado.

18. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO

- 18.1. O Preço do presente contrato final se dará tomando como base no perfil de consumo de anos anteriores e projeções futuras desta unidade CEASA-DF de acordo com o apresentado no ANEXO I deste Termo de Referência multiplicado pelo valor do MWh, escopo deste objeto, que será fornecido durante o período de 60 meses a partir do momento da assinatura do contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 2 membros da atual Comissão de Fiscalização de Compra de Energia Regulada – CCER desta CEASA-DF e, caso julgue necessário, será indicado outro colaborador especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual e estará sujeita, além das obrigações contratuais e do presente Termo de Referência, às regras da CCEE, da ANEEL e órgãos pertinentes ao objeto escopo deste Termo de Referência e Edital.

19.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato, somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos Gestores respectivos e protocoladas no setor "protocolo" desta CEASA-DF;

19.3. Toda e qualquer notificação ou comunicação relativa a este Contrato, deverá ser feita por escrito.

19.4. Em todo e qualquer documento deverá constar obrigatoriamente o número deste Contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Após a periodicidade de um ano de fornecimento, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, garantida a prévia defesa, segundo a gravidade da falta, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

21.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

21.1.4. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), no caso de atraso do registro da energia no CLIQCEE, sobre o valor correspondente ao montante a ser registrado no mês.

21.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de cláusula do Edital, Termo de Referência ou Contratual.

21.1.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que atrase a execução;

21.1.7. Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

21.1.8. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de não apresentar anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano posterior ao do fornecimento, a comprovação da rastreabilidade da fonte de energia;

21.1.9. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de estar inadimplente perante a CCEE;

21.1.10. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de descumprir quaisquer Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização que prejudiquem o regular cumprimento deste Contrato;

21.1.11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

21.1.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

21.1.13. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.14. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

21.1.15. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CEASA-DF.

21.1.16. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.1.17. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 83, da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.1.18. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

22. DAS GARANTIAS

22.1. Da Garantia de Execução Financeira

22.1.1. De modo a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá apresentar o instrumento de Garantia Financeira Anual na modalidade de Seguro-Garantia emitido por uma seguradora com autorização da SUSEP ou Fiança Bancária emitida por instituição financeira com cadastro no Banco Central ou caução em dinheiro / CDB caucionado.

22.1.2. O valor da garantia deve cobrir 2 (dois) meses do faturamento, considerando impostos.

22.1.3. A Garantia Financeira deverá ser apresentada pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência antes do início do fornecimento de cada ano

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

23.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

23.2.1. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, fornecimento, de conclusão e de entrega;

23.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

23.2.3. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 13.303/2016; e,

23.2.4. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

23.2.5. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

24. MATRIZ DE RISCO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
RISCO:	Especificação deficiente da demanda	
DANO:	Contratação e execução deficiente do obje	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das in	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMEN	
RISCO:	Descumprimento de formal	
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Pl	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adot	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PF	
RISCO:	Estudos preliminares del	
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contrataç	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previs	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE	
RISCO:	Falha na elaboração Termo de	
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contrataç	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previ	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão o termo de referência e Coordenação de l	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE I	
RISCO:	Descumprimento de formal	
DANO:	Ausência da aprovação do Term	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo par	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RISCO:	Descumprimento de formal	
DANO:	Ausência de designação formal da comissão	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da comissão	
RESPONSÁVEL	CPL - PRESIDENTE	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
RISCO:	Restrição da competitividade, impedimento de participação	
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação do edital	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar providências para sua eliminação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar as Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	
RESPONSÁVEL	CPL	

ETAPA:	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO	
RISCO:	Descumprimento de formal	
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo presidente da comissão	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "anexo" do edital.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para o presidente da comissão.	
RESPONSÁVEL	ASJUR	

ETAPA:	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO	
RISCO:	Descumprimento de formal	
DANO:	Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "anexo" do edital.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo.	
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO	

ETAPA:	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não cumpre requisitos	
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização do contrato.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do projeto básico e edital foram cumpridos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para análise.	
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO	

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
--------	--------------------------	--

RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação	
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e tra	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições téc	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanesce	
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIR	

ETAPA:	PUBLICAÇÃO DO CONT	
RISCO:	Falta de publicidade do ato administra	
DANO:	Descumprimento de formali	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o i	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado ;	
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIR	

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CO	
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento té	
DANO:	Comprometimento dos resultad	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do obje	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar fiscal capacita	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DI	
RISCO:	Ausência de preposto da co	
DANO:	Responsabilização direta da Ac	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de :	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a desi	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CON	
RISCO:	Prorrogação não vanta	
DANO:	Prejuízo para o erári	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a consta	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços	
RESPONSÁVEL	SECON e PRESI	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONTRATO CLIENTE:

CLIENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL SA MODALIDADE TARIFÁRIA: AZUL

DEMANDA PONTA CONTRATADA: 1000 KW

DEMANDA FORA PONTA CONTRATADA: 1350 KW

QUADRO CONSUMO MÉDIO (PERFIL DE CONSUMO) DE ENERGIA EM (MWh)

CONSUMO EM MWh ANO 2022 – REFERÊNCIA

ANO	MÊS	PONTA (MWh)	FORA PONTA (MWh)
2022	JAN	47,38	581,68
2022	FEV	41,92	572,02
2022	MAR	41,11	530,64
2022	ABR	46,45	603,06
2022	MAI	40,50	586,87
2022	JUN	41,62	538,70
2022	JUL	41,62	538,70
2022	AGO	37,19	505,74
2022	SET	44,63	553,24
2022	OUT	44,80	581,87
2022	NOV	43,72	612,54
2022	DEZ	40,42	547,12
		TOTAL GERAL (MWh)	

CONSUMO EM MWh ANO 2023 – REFERÊNCIA

ANO	MÊS	PONTA (MWh)	FORA PONTA (MWh)
2023	JAN	45,52	577,75
2023	FEV	45,45	583,54
2023	MAR	41,84	553,25
2023	ABR	53,44	611,19
2023	MAI	41,71	572,41
2023	JUN	50,42	563,14
2023	JUL	X	X
2023	AGO	X	X
2023	SET	X	X
2023	OUT	X	X
2023	NOV	X	X
2023	DEZ	X	X
		TOTAL GERAL (MWh)	

CRONOGRAMA TOTAL DE FORNECIMENTO - PREVISÃO

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA DE ENERGIA CONTRATADA - (MWh)		
MÊS	Ano 2024	ENERGIA (MWh)
JAN	-	

FEV	-
MAR	612,94
ABR	684,58
MAI	632,54
JUN	631,98
JUL	615,66
AGO	575,99
SET	634,28
OUT	664,83
NOV	696,23
DEZ	623,32
TOTAL	6.372,36
Total Geral (MWh)	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

- a) **ACL:** Ambiente de Contratação Livre: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras de comercialização e procedimentos de comercialização específicos;
- b) **ACR:** Ambiente de Contratação Regulada: segmento do mercado com condições totalmente regulada pela ANEEL;
- c) **AGENTE DA CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE;
- d) **AGENTE VENDEDOR:** pessoa jurídica, Autoprodutor, Produtor Independente, Comercializadora e Concessionária de Serviço Público de Geração de energia elétrica, titular de concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para gerar, ou comercializar energia elétrica que apresente lance para a consecução do objeto deste leilão de compra de energia elétrica;
- e) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica: órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- f) **AUTOPRODUTOR:** pessoa jurídica com outorga de concessão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo;
- g) **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004;
- h) **CENTRO DE GRAVIDADE:** ponto virtual definido nas regras de comercialização onde a geração total é igual ao consumo total daquele submercado, sendo certo que, neste certame, se refere ao Submercado SUDESTE/CENTRO OESTE;
- i) **CLIQCCEE:** é o Sistema de Contabilização e Liquidação, sistema computacional desenvolvido com base nas regras de comercialização e procedimentos de comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- j) **COMERCIALIZADOR:** pessoa jurídica titular de autorização outorgada pelo Poder Concedente para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- k) **CONSUMIDOR LIVRE:** é aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074 de 07 de julho de 1995 e Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
- l) **CONSUMIDOR ESPECIAL:** é o consumidor responsável por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras do Grupo A, integrante(s) do mesmo Submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW;
- m) **DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS:** primeiro dia do mês da realização da 1ª sessão pública;
- n) **ENERGIA:** é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos;
- o) **ENERGIA CONTRATADA:** é o montante em MW médio contratado pelo Contratante no período definido, e colocado à disposição desta no ponto de entrega;
- p) **EQUIPE:** grupo de pessoas oficialmente designadas pela CONTRATADA, com a função de prestar a necessária assessoria ao Representante do Contratante em suas tarefas;
- q) **MÊS CONTRATUAL:** é todo e qualquer mês do calendário civil do período contratual.
- r) **MERCADO CATIVO:** Ambiente de Contratação Regulada – ACR, segmento do mercado com condições totalmente reguladas pela ANEEL;
- s) **MW MÉDIOS:** Unidade de produção energética igual a energia produzida pela operação contínua de um megawatt de capacidade durante um período de tempo. O MW médio é calculado por meio da razão MWh/h, onde MWh representa a energia produzida e h representa a quantidade de horas do período de tempo no qual a referida quantidade de energia foi produzida.
- t) Assim, 1MW médio em 1 ano = 1MW x 8760horas = 8.760 MWh; 1MW médio no mês de janeiro representa 1MW x 744horas = 744MWh
- u) **ONS:** Operador Nacional do Sistema Elétrico: é o órgão criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;

- v) **ORÇAMENTO:** valor total estipulado para os Preços da Energia (PE) corresponde ao valor máximo aceito pelo Contratante. O valor da melhor oferta de venda de energia elétrica deve ser igual ou inferior ao Orçamento da CEASA/DF (R\$/MWh);
- w) **PREÇO DA ENERGIA:** é o preço de venda da energia CONTRATADA, expresso em Reais por MWh (R\$/MWh), para disponibilizar a energia CONTRATADA no ponto de entrega;
- x) **PONTO DE ENTREGA:** Centro de Gravidade;
- y) **PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO:** conjunto de normas operacionais, aprovadas pela ANEEL, que definem as condições, os requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia no âmbito da CCEE;
- z) **PROCEDIMENTOS DE REDE:** documento elaborado pelo ONS, com participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, por meio do qual se estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema de transmissão, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes do sistema de transmissão, bem como as responsabilidades do ONS e de todos os usuários;
- aa) **PRODUTOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica titular de concessão ou autorização, outorgada pela Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco;
- ab) **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE que, associadas aos procedimentos de comercialização estabelece as bases necessárias para a operação comercial da CCEE e estipulam o processo de contabilização e liquidação;
- ac) **REPRESENTANTE CCEE:** Agente nomeado e constituído para ser representante operacional do Contratante na CCEE, com poderes para cumprimento de obrigações e exercício de direitos, observados os limites estabelecidos em procedimento de comercialização específico, podendo, para tanto, em nome dos interesses do representado, operacionalizar as rotinas inerentes às operações da CCEE;
- ad) **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN:** são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela rede básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- ae) **SUBMERCADO:** são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SIN, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as regras de comercialização;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE LASTRO DE COMPRA DE ENERGIA INCENTIVADA

Declara a Licitante que a comprovação de lastro para venda se dará por meio do(s) contrato(s) de compra de energia elétrica incentivada com 50% de desconto na TUSD abaixo indicado(s), tendo como contraparte um agente gerador, com período de fornecimento compatível ao produto a ser adquirido pela CEASA/DF. O volume de energia deve ser maior ou igual do que os montantes a serem adquiridos pelo CEASA/DF.

NOME DO EMPREENDIMENTO	UF DE LOCALIZAÇÃO	
TOTAL:		

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – INFORMAÇÕES DO PARQUE GERADOR PRÓPRIO

Declara o Licitante que a comprovação de lastro para venda se dará por meio do(s) contrato(s) de compra de energia elétrica incentivada com 50% de desconto na TUSD abaixo indicado(s), tendo como contraparte um agente gerador, com período de fornecimento compatível ao produto a ser adquirido pela CEASA-DF. O volume de energia deve ser maior ou igual do que os montantes a serem adquiridos pelo CEASA-DF.

ClqcCEE – Nº registro do contrato	
	ini

O preenchimento do quadro acima só terá validade mediante o envio de cópia digital do contrato físico ou cópia das telas de registro do contrato no CLIQCEE. Faculta ao Licitante disponibilizar outras informações do contrato que não o volume, o período e o tipo de energia podendo assim ocultar preço e demais itens não expressamente aqui solicitados.

Cidade, dia, mês e ano.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

Razão Social

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Proponente:

Endereço:

CNPJ/MF nº:

Telefone:

email:

Para a **fornecimento de montante energia elétrica de fonte incentivada em 50%, no Ambiente de Contratação Livre - ACL**, a ser entregue no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro Oeste, e disponibilizada na **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF**, nos exatos moldes do Termo de Referência propomos:

Item	Período	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do MW (R\$)
1	de 23/03/2024 à 31/12/2024	MWh	6.372,36	
2	de 01/01/2025 à 31/12/2025	MWh	7.892,05	
3	de 01/01/2026 à 31/12/2026	MWh	8.128,82	
4	de 01/01/2027 à 31/12/2027	MWh	8.372,68	
5	de 01/01/2028 à 31/12/2028	MWh	8.882,58	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

A proposta de preço deverá conter além do detalhamento ora já solicitado, terá que trazer em quadro uma tabela separada a simulação do custo efetivo total, mês a mês e compilado anual, a ser pago por esta CEASA-DF, referente ao montante de energia consumida, objeto escopo deste edital, acrescida das parcelas de responsabilidade da distribuidora (demanda ponta e fora ponta, encargos setoriais, impostos, etc) de modo que possa apresentar de forma clara o valor total que, em tese, será pago por está CEASA-DF referente ao consumo total de energia elétrica.

Declaramos estar cientes que quantidade estimada de cada item, será fornecida sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA-DF dentro das características especificadas no Termo de Referência e de acordo com as regras da CCEE.

Declaramos que está contemplado nessa proposta de preços, todos os custos operacionais de sua atividade e todos os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive mão-de-obra, produção, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos trabalhistas, inclusive BDI, IPI, ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza e em todas as esferas governamentais, que recaiam sobre a sua atividade, objeto da presente contratação.

Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Distrito Federal referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Prazo de validade da presente proposta ____ () dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do termo de referência, é firme e concreta, não nos cabendo desistência durante a sua validade.

Declaramos que a nossa opção tributária é: _____

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023.

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico nº. 01/2024.

Dados para Elaboração do Contrato:

1. Nome completo do responsável que assinará o Contrato;
2. Qualificação do responsável que irá assinar o contrato
3. Cargo que a pessoa ocupa na empresa;
4. CPF;
5. Nome completo do responsável que será o **GESTOR** do Contrato;
6. CPF;
7. telefone para contato oficial;
8. e-mail corporativo;

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Diego Lopes Costa
Assessor do Gabinete
Engenheiro Eletricista - CREA 28098/D-DF

ANEXO II

Modelo 01- Dados para Elaboração do Contrato ou Emissão de Nota de Empenho

Modelo 02- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____ Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: (_) _____ Fax: (_)
Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa: _____
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: (_) _____ Fax: (_)
Contato: sr. _____ (cargo _____)
(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
Residência e domicílio: _____ Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____

CPF nº:

Cargo na empresa:

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº [00071-00000249/2023-31](#)**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como **CONTRATADO**, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital no 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1- Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada, em no mínimo 50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e Gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE** para suprimento de energia elétrica desta CEASA/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos art. 43 da lei 13.303/2016 c/c arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978** ;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal**;

V – Grupo de Despesa: **xxxx**;

VI – Esfera: **xxxx**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2023, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - A contrata deverá iniciar os serviços na data de assinatura do Contrato.

8.2 - O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que atendidos os dispositivos legais vigentes.

8.3 - O prazo de fornecimento é de 58 (cinquenta e oito) meses a partir do início do suprimento.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016 c/c arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016 c/c art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação do Contrato

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993, de forma subsidiária).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou [0800-6449060](tel:0800-6449060), ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias

20.1 - De modo a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o instrumento de Garantia Financeira Anual na modalidade de Seguro-Garantia emitido por uma seguradora com autorização da SUSEP ou Fiança Bancária emitida por instituição financeira com cadastro no Banco Central ou caução em dinheiro / CDB caucionado.

20.2 - O valor da garantia deve cobrir 2 (dois) meses do faturamento, considerando impostos.

20.3 - A Garantia Financeira deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência antes do início do fornecimento de cada ano

Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	criação da equipe de planejamento de contratação
---------------	---------------------------------------------------------

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referencia		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão o termo de referência e Coordenação de Licitação as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referencia		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO	
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal	
DANO:	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	CPL - PRESI	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital	
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar as Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	
RESPONSÁVEL	CPL	

ETAPA:	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO	
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal	
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para adequações para área responsável	
RESPONSÁVEL	ASJUR	

ETAPA	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.	

DANO:	Ausência de publicação do edital. Licitação deserta.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS	
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO	
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.	
DANO:	Responsabilização direta da Administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL	PRESI	

ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Prorrogação não vantajosa	
DANO:	Prejuízo para o erário.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos.	
RESPONSÁVEL	SECON e PRESI	

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/01/2024, às 21:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131347074)
verificador= **131347074** código CRC= **469B1551**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

00071-0000249/2023-31

Doc. SEI/GDF 131347074